

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**CUNHA & DIAS BEBIDAS FERMENTADAS E PROBIÓTICAS LTDA**  
**CNPJ – 51.543.492/0001-00**

**CARLOS EDUARDO PEIXOTO DA CUNHA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Anápolis-GO, nascido em 16/04/1977 residente na Rua AV-04, s/nº Quadra 14 – Lote 04 – Residencial Anaville, em Anápolis-GO, CEP 75102-020, portador da Carteira de Identidade nº 1675990, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 698.877.051-87;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, constituída por instrumento particular devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE 52206134439 em sessão de 25 de Julho de 2023, que gira sob o nome empresarial de **CUNHA & DIAS BEBIDAS FERMENTADAS E PROBIÓTICAS LTDA**, com sede na cidade de Anápolis-GO, na Avenida Pedro Ludovico, nº 6000 Quadra 02 – Lote 15 – Residencial Reny Cury - CEP 75131-457, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 51.543.492/0001-00, resolve alterar e consolidar referido contrato e alterações posteriores conforme cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo social da empresa passa a ser a partir desta data a exploração dos seguintes ramos de atividades:

Fabricação de outras bebidas não alcoólicas; Fabricação de Kombucha CNAE/Fiscal (1122-4/99).

**SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Decide o sócio consolidar o Contrato Social, considerando as alterações mencionadas no preâmbulo deste instrumento e esta que aqui se efetiva, passando o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação.

Primeira – Nome Empresarial, Sede e Nome de Fantasia: A sociedade gira sob o nome empresarial de CUNHA & DIAS BEBIDAS FERMENTADAS E PROBIÓTICAS LTDA, e tem sua sede na Avenida Pedro Ludovico, nº 6000 – Quadra 02 – Lote 15 – Residencial Reny Cury CEP. 75131-457 em Anápolis-GO.

*Parágrafo Primeiro - O nome de fantasia é “C & D PROBIÓTICOS”.*

*Parágrafo Segundo – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.*

Segunda – Objetivo Social: O objetivo social da empresa é a exploração dos ramos de: Fabricação de outras bebidas não alcoólicas; Fabricação de Kombucha CNAE/Fiscal (1122-4/99).

Terceira – Início das Atividades e Prazo de Duração: As atividades foram iniciadas em 20 de julho de 2023, sendo que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Quarta – Constituição do Capital: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído aos sócios:

| <b>SÓCIO</b>                    | <b>PARTICIPAÇÃO</b> | <b>COTAS</b>  | <b>VALOR</b>         |
|---------------------------------|---------------------|---------------|----------------------|
| CARLOS EDUARDO PEIXOTO DA CUNHA | 100,00 %            | 50.000        | R\$ 50.000,00        |
| <b>TOTALIZANDO</b>              | <b>100,00 %</b>     | <b>50.000</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |

*Parágrafo Primeiro* - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 do Código Civil.

*Quinta – Administração da Sociedade e Uso da Firma:* A administração da sociedade e uso da firma cabe ao sócio CARLOS EDUARDO PEIXOTO DA CUNHA, e a ele cabe as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, judiciais e extrajudiciais, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando-lhe vedado, entretanto, o uso em negócios alheios à atividade social, tais como: avais, fianças e abonos.

*Sexta – Retirada de Pro-Labore:* Para suas despesas particulares, cabe uma retirada pro-labore mensal aos sócios CARLOS EDUARDO PEIXOTO DA CUNHA, cujo valor é livremente acertado entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

*Parágrafo Primeiro* – Em suas deliberações o sócio administrador adota preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

*Parágrafo Segundo* - O Administrador CARLOS EDUARDO PEIXOTO DA CUNHA, declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*Sétima – Das Deliberações Contábeis:* Ao fim de cada exercício social, que coincide com o término do ano civil, a administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

*Parágrafo Primeiro* – Em 31 de dezembro de cada ano é realizado o Balanço Geral da sociedade, e os lucros ou prejuízos são divididos ou suportados proporcionalmente pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, na forma do art. 997 do Código Civil.

*Oitava – Das Deliberações Sociais:* As deliberações dos sócios:

- Sobre a alteração deste contrato, a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.
- Sobre o pedido de concordata, dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócios por justa causa serão tomadas por votos que representem a metade mais um do capital social (maioria absoluta).

- c) Sobre a destituição de sócio(s) administrador(es) nomeado(s) neste contrato, a aprovação das contas da administração, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

*Parágrafo Primeiro* – Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas no caput desta cláusula e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na sede social, salvo necessidade de realização em outro local, devidamente justificada.

*Parágrafo Segundo* – A reunião dos sócios, chamada anual, será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 09:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, devidamente justificada.

*Parágrafo Terceiro* – As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos os sócios vedadas a representação por terceiros. Sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas no caput desta cláusula, cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro público próprio, juntamente com os outros documentos exigidos por lei ou pelo contrato, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, os sócios poderão no mesmo prazo, levar a registro ata contendo deliberação sobre matérias não referidas no caput desta cláusula ou sobre a gestão dos negócios, se a publicidade do assunto tratado for do interesse da sociedade.

*Nona – Cessão de Cotas:* Na alienação de cotas, seja a sócios, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercida no prazo de 10 (dez) dias, vencido este prazo sem qualquer manifestação dos remanescentes o proponente fica liberado para realizar a venda a terceiros nas condições apresentadas.

*Décima – Retirada de Sócio:* A resolução da Sociedade em relação a retirada de um sócio por morte, retirada voluntária ou exclusão, bem como a apuração e pagamento dos haveres, regula-se pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.

*Parágrafo Primeiro* – A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regulam-se pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

*Décima Primeira – Do Foro:* É eleito o Foro da Cidade de Anápolis-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

As demais cláusulas continuam inalteradas e, portanto, em pleno vigor.

Anápolis-Go, 30 de Agosto de 2023.

**CARLOS EDUARDO PEIXOTO DA CUNHA**  
**CPF.698.877.051-87**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUNHA & DIAS BEBIDAS FERMENTADAS E PROBIOTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 69887705187                      | CARLOS EDUARDO PEIXOTO DA CUNHA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 16:53 SOB N° 20232522570.

PROTOCOLO: 232522570 DE 30/08/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313061755. CNPJ DA SEDE: 51543492000100.

NIRE: 52206134439. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2023.

CUNHA & DIAS BEBIDAS FERMENTADAS E PROBIOTICAS LTDA



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)